



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 188/90

Aprova o Orçamento Municipal Para o Exercício de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Jaguaré para o Exercício de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em Cr\$ ^{3.075.200.000,00} 2.520.000.000,00 (Dois bilhões, quinhentos e vinte milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação Vigente, de acordo com os desdobramentos discriminados no Anexo I e o Resumo Geral da receita, integrantes desta Lei.

Art. 3º - A Despesa será realizada com os desdobramentos discriminados nos Anexos 02 e 09, integrantes desta Lei.

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- 1) Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada (Art. 165 § 8º da Constituição Federal);
- 2) Por Decreto, efetuar abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa (Art. 7º - Lei Federal nº 4.320 - Art. 165 § 8º da Constituição Federal).

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Legislativo à efetuar abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

janeiro de 1.991, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES aos
dezenove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e no-
venta.

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete
desta Prefeitura, na data supra.

Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete